

**PROCESSO ADM Nº 57.108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

> IMPETRANTE: 1) PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA; 2) KHOMP INUDSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 3) TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS EIRELI (TIC4ALL); 4) WYUT DO BRASIL

> RECORRENTE: SUPRI NORDESTE E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

< DECISÃO CONJUNTA DOS RECURSOS PARA O ITEM 01 (PE Nº 001/2023) >

> QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS RESPONDIDOS TEMPESTIVAMENTE:

As regras do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023 – TJMA, são claras quando aos prazos para esclarecimentos: Item 4.1. “Esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br”; Item 4.1.2. “O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido”. Item 18.6.3. “Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados aos demais interessados via SISTEMA.”

Todos os esclarecimentos foram recebidos nos prazos corretos e respondidos tempestivamente sendo os mesmos colocados no Sistema Comprasnet para conhecimento de todos, não havendo justificativa nenhuma sobre desconhecimentos das dúvidas apresentadas pelos licitantes interessados.

Foram 04 (quatro) esclarecimentos:

- 1º) Dia 18 de janeiro de 2023, às 15:01h – Voip do Brasil. Com resposta no Comprasnet no dia 19/01/2023.
- 2º) Dia 24 de janeiro de 2023, às 19:39h – Licitação Governamental. Com resposta no Comprasnet no dia 25/01/2023.
- 3º) Dia 25 de janeiro de 2023, às 16:36h – Intelbras. Com resposta no Comprasnet no dia 26/01/2023.
- 4º) Dia 25 de janeiro de 2023, às 16:45 – Alctel. Com resposta no Comprasnet no dia 26/01/2023.

O Pregão foi agendado para o dia 31/01/2023, isto é, TODOS TIVERAM ACESSO AOS ESCLARECIMENTOS COM 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA A DATA DA SESSÃO, TEMPO SUFICIENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS ESCLARECIMENTOS E ATÉ SE FOSSE NECESSÁRIO IMPUGNAR O EDITAL.

Conforme item 4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

Todos os licitantes tiveram prazo para cadastrar suas propostas até minutos antes do certame. No momento do cadastro todos declararam que estavam ciente das condições e regras do edital (Declarações no sistema Comprasnet)

| PORTANTO ESSA ALEGAÇÃO NÃO PROCEDE |

> QUANTO OBJETO SOCIAL DA RECORRENTE NÃO SEJA PERTINENTE COM O OBJETO DA LICITAÇÃO:

A empresa SUPRI NORDESTE E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, possui no seu contrato social e cartão CNPJ o seguinte CNAE como atividade principal: 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática. Tendo em vista que o Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça, entendemos que o equipamento enquadra-se num contexto de Tecnologia da Informação.

Além do mais, a empresa em consulta ao seu web-site <https://suprinordeste.com.br/> atua na área de tecnologia, telefonia, computadores, peças e equipamentos. A empresa também apresentou Notas Fiscais diversas de vendas de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação. Nas suas contrarrazões informa que é partners do fabricante GRADNSTREAM, oficialmente distribuidores da sua marca, que pode ser comprovada através do site oficial do fabricante pelo link: <https://blog.grandstream.com/pr/grandstream-e->

[supri-nordeste-completam-alian%C3%A7a-para-distribui%C3%A7%C3%A3o-de-equipamentos-para-redes-wi-fi-no-brasil](#) , contendo a seguinte matéria:

“Grandstream e Supri Nordeste completam aliança para distribuição de equipamentos para redes Wi-Fi no Brasil | Publicado por: David Alonso Novembro 29, 2022.

Brasil - 29 de novembro de 2022: A Grandstream, empresa que conecta o mundo por meio de suas premiadas soluções e equipamentos de Comunicações Unificadas SIP para redes Wi-Fi desde 2002, e a Supri Nordeste, Distribuidora de Soluções em Tecnologia da Comunicação, decidiram colaborar para fornecer ao mercado brasileiro, equipamentos inovadores de rede Wi-Fi.

Essa nova aliança busca garantir que todos os canais, tenham um melhor suporte tanto no processo de venda quanto no pós-venda de equipamentos de rede Wi-Fi, além de auxiliar o pessoal de suporte técnico a proporcionar aos projetos a melhor experiência e tecnologia para os usuários.

“Estamos muito satisfeitos com esta aliança com a Supri Nordeste para poder distribuir nossos Access Points e demais produtos da família GWN através da Supri”, disse Daniel Martínez, Gerente de Vendas da Grandstream no Brasil. “Esta iniciativa demonstra nossa missão na Grandstream de melhorar a produtividade e adquirir os melhores equipamentos de rede Wi-Fi a um preço acessível e com disponibilidade de estoque. Além de oferecer gratuitamente ao mercado os principais recursos; como gerenciamento remoto e configuração de Access Points Wi-Fi através da plataforma GWN. Cloud, além de opções de analytics, portais cativos e suporte direto com a Grandstream.

Com esta nova aliança com a Grandstream a Supri Nordeste, une a solução de produtividade e inovação de uma empresa global com a sua expertise no mercado de telecomunicações em prestar soluções corporativas, visando para os seus clientes a maximização da produtividade, eficiência e comunicação.

A série GWN da Grandstream oferece redes Wi-Fi poderosas e seguras com uma ampla faixa de cobertura para uso interno e externo. Eles apresentam configuração e gerenciamento líderes do setor, graças aos controladores integrados de provisionamento e gerenciamento. Esta série oferece pontos de acesso Wi-Fi e roteadores Gigabit para oferecer uma solução completa de Wi-Fi e cabeada.

Sobre a Grandstream Networks: A Grandstream Networks, Inc. é uma empresa que conecta o mundo desde 2002 com produtos e soluções de Comunicações Unificadas SIP e equipamentos de rede Wi-Fi que permitem que as empresas sejam mais produtivas do que nunca. Nossas soluções premiadas atendem às necessidades de pequenas e médias empresas e são reconhecidas em todo o mundo por sua qualidade, confiabilidade e inovação. As soluções Grandstream reduzem os custos de comunicação, aumentam a proteção de segurança e melhoram a produtividade. Seus produtos SIP de padrões abertos oferecem ampla interoperabilidade do setor, juntamente com recursos e flexibilidade imbatíveis. Para mais informações, visite-nos em www.grandstream.com ou contacte-nos através do Facebook, Youtube e Twitter.

Supri Nordeste – Distribuindo Tecnologia | www.suprinordeste.com.br | contato@suprinordeste.com.br | Fone +55 (85) 3021-3235 | Entre em contato com a Grandstream | David Alonso | +1-617-275-7007 x 886 | david.alonso@grandstream.com”

Portanto, a empresa Supri Nordeste demonstra que é distribuidor de telefonia no mercado, representando as soluções GRANDSTREAM (produto apresentado no certame)

| PORTANTO AS ALEGAÇÕES NÃO PROCEDEM. A EMPRESA ATUA NO MERCADO DE TELEFONIA |

> QUANTO A ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DO ATESTADO:

Foi solicitado no Edital, no item 10.2.4.1. que “As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.” O Item 10.2.4.2. do Edital também descreve que “O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

A empresa Supri Nordeste e Importações de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 04.028.968/0002-68, vencedora do item 01, apresentou atestados para comprovação do atendimento ao item 10.2.4.1. e 10.2.4.2. do Edital PE 001/2023, com as seguintes informações:

1) Identificação da pessoa jurídica JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 20.532.709/0003-07, em papel timbrado com telefones 0800-024.4357 e (61) 99137-5620, sendo o responsável pela emissão do atestado o senhor JANIVALDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES. (PORTANTO ATENDE O REQUISITO)

2) Identificação do licitante SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, constando o seu CNPJ nº 04.028.968/0002-68 e endereço completo RUA/AV. TABELIÃO JOAQUIM COELHO, Nº 48, BAIRRO SAPIRANGA, CIDADE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ. (PORTANTO ATENDE O REQUISITO)

3) Identificação da descrição clara dos produtos,, são eles: TELEFONE IP COM 2 LINHAS E 2 CONTAS SIP POE MODELO GRP2601; GATEWAY PABX IP VOIP 1 FXO 1 FXS MODELO UCM630; GATEWAY VOIP GIGABIT 16 PORTAS FXS MODELO GXW4216; GATEWAY VOIP GIGABIT 24 PORTAS FXS MODELO GXW4224 – (PORTANTO OBJETO COMPATÍVEL COM O DA LICITAÇÃO.)

4) Identificação de assinatura de sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável: Para esse atestado que foi assinado pelo senhor Janivaldo da Conceição Gonçalves, não houve identificação do cargo. Contudo, fizemos diligência na empresa JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA e confirmamos que o senhor Janivaldo da Conceição Gonçalves é Sócio-Diretor. (PORTANTO ATENDE O REQUISITO)

5) Identificação expressa da indicação contendo nome completo, cargo/função e meios de contato. CONFIRMADO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA. (PORTANTO ATENDEU O REQUISITO)

6) A empresa JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA, também informou que a venda foi feita através da nota fiscal nº 105030, emitida dia 20/01/2023, instrumento apresentado junto com o atestado. (PORTANTO ATENDE O REQUISITO)

7) A empresa também apresentou como documentação complementar Notas Fiscais de Venda comprovando assim que atua no segmento/mercado de telefonia, ratificando sua qualificação técnica, são elas: NF-e 103638 SEATIC, datada de 15/12/2022, NF-e 103987 Integra, datada de 22/12/2022, NF-e 104617 Tecnotel, datada de 12/01/2023 e NF-e 104999 CHS, datada de 20/01/2023.

8) Quanto a data de emissão do atestado ser no dia da licitação 31/01/2023, entendemos que não existe nenhuma cláusula restritiva no edital no que se refere a data de emissão do atestado. Contudo, o Pregoeiro também achou estranho mas antes de tomar a decisão de habilitá-lo tomou as medidas necessárias para comprovação da veracidade do documento, fazendo assim diligências e comprovação de que os documentos apresentados fossem verdadeiros.

| PORTANTO AS ALEGAÇÕES DE QUE O ATESTADO NÃO ATENDE OS REQUISITOS NÃO PROCEDEM
|

> QUANTO A ALEGAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO ATESTADO:

O Art. 43. da Lei 8.666/93 reza que “A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Em análise ao atestado, o Pregoeiro fez uma consulta no site da receita federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, consultando o CNPJ da empresa JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 20.532.709/0003-07. Verificou-se na consulta que os dados constantes no Atestados são iguais com os dados constantes na

Receita Federal, são eles: Nome Empresarial, Fantasia, Endereço etc. Observamos também o endereço eletrônico janivaldocg@gmail.com no qual iniciamos a diligência formal.

Consultamos também o site www.nfe.fazenda.gov.br/portal, para certificamos que a Nota Fiscal nº 105030 é verdadeira e constatamos que a mesma realmente foi emitida para empresa JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 20.532.709/0003-07, no valor de R\$ 40.792,43, com data de 20/01/2023. Portanto Nota Fiscal autêntica.

NA DILIGÊNCIA UTILIZAMOS O E-MAIL INFORMADO PELA RECEITA FEDERAL ENVIANDO O SEGUINTE CONTEÚDO:

“Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>31 de janeiro de 2023 às 10:53 Para: janivaldocg@gmail.com. Prezado Janivaldo da Conceição Gonçalves, A empresa SUPRI NORDESTE (CNPJ nº 04.028.968/0002-68) apresentou junto ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 - TJMA (UASG 925125) atestado de capacidade técnica referente a venda de Telefone IP para sua empresa (JMX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - 20.532.709/0003-07) no valor total dos produtos de R\$44.587,00. - Segue Anexo. Gostaria de saber se o presente atestado é verdadeiro ? Se assinatura é sua? Qual seu cargo perante a empresa JMX? Segue anexo Atestado e NF. Att, Mauricio Lima – Pregoeiro. Tribunal de Justiça do Maranhão | Coordenadoria de Licitação e Contratos | Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190 | Telefones: (98) 3261-6194/ 6181”

EM RESPOSTA OBTIVEMOS A SEGUINTE AFIRMAÇÃO:

“Janivaldo Conceição <janivaldo@oxmundi.com.br> 31 de janeiro de 2023 às 11:07. Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> Cc: janivaldo da conceição gonçalves <janivaldocg@gmail.com> Prezados, Sou sócio-diretor da empresa JMX Importação! Confirmo o atestado de capacidade técnica, bem como a assinatura do mesmo como sendo verdadeira! Cordialmente, Janivaldo Gonçalves.”

Antes da decisão de Habilitar a empresa Supri Nordeste, o Pregoeiro informou que havia feito diligência, sendo comunicado a todos os licitantes através do chat as seguintes mensagens:

a) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:27:07, Sobre a empresa SUPRI NORDESTE, também levantou suspeita o atestado de capacidade técnica apresentado datado e assinado de 31/01/2023, onde a empresa JMX declara ter comprado equipamentos conforme NF 105030, em 20/01/2023.

b) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:28:48. Informamos que fizemos diligência no site da receita federal para saber se a NF era verídica e foi confirmado. Fizemos também diligência na empresa JMX fazendo os seguintes questionamentos:

c) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:29:34. Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 31 de janeiro de 2023 às 10:53 Para: janivaldocg@gmail.com Prezado Janivaldo da Conceição Gonçalves, A empresa SUPRI NORDESTE (CNPJ nº 04.028.968/0002-68) apresentou junto ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 -TJMA (UASG 925125) atestado de cap. técnica referente a venda de Telefone IP...

d) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:29:46, para sua empresa (JMXIMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - 20.532.709/0003-07) no valor total dos produtos de R\$44.587,00. - Segue Anexo. Gostaria de saber se o presente atestado é verdadeiro? Se assinatura é sua? Qual seu cargo perante a empresa JMX?

e) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:29:53, Segue anexo Atestado e NF att MAURICIO LIMA - Pregoeiro

f) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:30:18, A Empresa JMX respondeu: Janivaldo Conceição <janivaldo@oxmundi.com.br> 31 de janeiro de 2023 às 11:07 Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> Cc: janivaldo da conceição gonçalves <janivaldocg@gmail.com>

g) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:30:27, Prezados, Sou socio-diretor da empresa JMX Importação! Confirmo o atestado de capacidade técnica, bem como a assinatura do mesmo como sendo verdadeira! Cordialmente,

h) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:31:07, JANIVALDO GONÇALVES - Gerente Executivo

i) Pregoeiro, 31/01/2023, 14:31:43, PORTANTO, FOI SANADO QUALQUER DÚVIDA QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

Portanto, entendemos que foi sanado qualquer dúvida a cerca do atestado apresentado, descartando as dúvidas inicialmente surgidas com os fatos já mencionados. Sendo assim, ATENDE O REQUISITO no requisito de qualificação técnica. (Itens 10.2.4.1. e 10.2.4.2.)

| PORTANTO AS ALEGAÇÕES QUANTO A AUTENTICIDADE DO ATESTADO NÃO PROCEDEM |

> QUANTO AS RESPOSTAS DOS ESCLARECIMENTOS PELO SETOR REQUISITANTE:

Durante o prazo legal foi protocolado alguns esclarecimentos tendo suas respostas proferidas tempestivamente. Acontece que alguns recorrentes alegam discordar do entendimento pelos motivos técnicos explanados em suas peças recursais, o que vai de encontro com o entendimento da Diretoria de Informática do TJMA.

O Pregoeiro subsidiado no parecer técnico entendeu naquele momento que as respostas aos esclarecimentos em questão, citados nas peças recursais, não modificariam substancialmente as especificações do produto licitado (Telefone IP).

Porém nas respostas técnicas dos recursos o setor requisitante manifestou-se que "...O ACEITE DOS ENTENDIMENTOS TEVE COMO OBJETIVO AMPLIAR A CONCORRÊNCIA ...

Sendo assim, entendemos agora que após a resposta dos recursos, pelo setor técnico, a ampliação da competitividade implica diretamente na modificação da especificação do produto o que em tese, modificaria o conteúdo do Termo de Referência, anexo do Edital PE nº 01/2023.

A regra é clara "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Lei 8.666/93, Art. 21, Paragrafo 4º.

| PORTANTO A ALEGAÇÃO PROCEDE. OPINANDO ESSE PREGOEIRO PELO CANCELAMENTO DO ITEM, ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOVA COTAÇÃO, NOVO EDITAL E NOVA PUBLICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS |

> QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO NÃO POSSUI VISOR COM ILUMINAÇÃO

Após a fase de recurso e contrarrazões, o Pregoeiro enviou as manifestações para o setor requisitante para emissão de parecer, proferiu da seguinte forma:

"DO MODELO OFERTADO PELA RECORRIDA - DESCUMPRIMENTO AO EDITAL - DESCLASSIFICAÇÃO:

No Termo de Referência, exige-se para o telefone ofertado atendimento aos subitens 1.3.1.3. POSSUIR VISOR COM ILUMINAÇÃO; ... A RECORRIDA, ao ofertar o modelo GXP1610 da fabricante Grandstream, deixa de atender esta condicionante, pois o mesmo não estes dois requisitos técnicos, conforme comprovado pelo manual disponível no site da fabricante a saber: https://www.grandstream.com/hubfs/Product_Documentation/datasheet_gxp1610_1615_portuguese.pdf Ou seja, o a tela do aparelho não tem nenhum tipo de iluminação própria (tela não acende) ...

1. Com relação a conformidade do subitem 1.3.1.3. POSSUIR VISOR COM ILUMINAÇÃO; O modelo ofertado pela empresa SUPRI NORDESTE em sua proposta foi o Grandstream GXP1610 e, em seu manual [gxp16xx_administration_guide.pdf](https://www.grandstream.com/hubfs/Product_Documentation/gxp16xx_administration_guide.pdf) disponível em "https://www.grandstream.com/hubfs/Product_Documentation/gxp16xx_administration_guide.pdf", na página 22 consta que "GXP1610/GXP1615 donot support backlit" cuja tradução é "GXP1610/GXP1615 não suporta retroiluminação", significando que o modelo ofertado NÃO ATENDE às especificações do TR para esse subitem.

Nas contrarrazões da empresa, no manual utilizado também consta a mesma informação (pag 3) e a justificativa da empresa não procede."

| PORTANTO A ALEGAÇÃO PROCEDE |

CONSIDERANDO o Princípio da autotutela no qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

CONSIDERANDO os recursos apresentados, contribuindo para nova avaliação e emissão de novo parecer técnico do setor requisitante.

CONSIDERANDO ainda que o parecer técnico aponta pela desclassificação da empresa SUPRI NORDESTE E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DECIDO, pelo conhecimento dos recursos apresentados e NEGO PROVIMENTO EM PARTE no que já foi explanado anteriormente, e, tendo em vista nova avaliação do setor requisitante, retornando assim a fase do Pregão para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa SUPRI NORDESTE E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por não atender as especificações técnicas do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-TJMA e em ato contínuo CANCELAR O ITEM por existência de vício insanável contrariando dispositivos legais.

SÃO LUÍS-MA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

MAURICIO FERNANDES LIMA
Pregoeiro Oficial do TJMA
Matrícula 144576